

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA  
DEMANDA (DFD)**

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Cleyde Maria Bitencourt	<b>Cargo:</b> Coordenadora Administrativo-Financeira
<b>E-mail:</b> contabilidade@cisab.com.br	<b>Telefone:</b> (31) 3891-5636
<b>Objeto:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado  <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  <input type="checkbox"/> Material de consumo  <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b>  Sugere-se Dispensa de Licitação	

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução**

O CISAB ZM realizou a contratação de uma empresa para elaboração dos laudos de medicina e segurança do trabalho, sendo eles: PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP. No dia 07/06/2024, foi feita uma apresentação prévia desses relatórios, sendo apontados os principais pontos de atenção.

Dentre as metas e prioridades elencadas nesses documentos, a orientação aos trabalhadores sobre a importância da limpeza e organização na prevenção de acidentes foi uma das ações caracterizada como imediata.

O treinamento em boas práticas e segurança em laboratórios de análise de água e efluentes pretende atender parte das orientações apontadas pela empresa de medicina e segurança do trabalho contratada. Além disso, visa a excelência no funcionamento das atividades do laboratório e a preservação da integridade e da saúde dos funcionários do consórcio.

Diante dessas considerações, fica evidente que a contratação do treinamento em "Boas Práticas e Segurança em Laboratórios de Análise de Água e Efluentes" não é apenas uma questão de cumprimento de meta, mas também de garantia de um bom funcionamento das atividades do laboratório do CISAB.

**2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>Treinamento: "Boas Práticas e Segurança em Laboratórios de Análise de Água e Efluentes"</p> <p>Principais pontos a serem abordados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Importância das boas práticas em laboratórios</li> <li>• Documentação e registros laboratoriais</li> <li>• Rastreabilidade e confiabilidade dos resultados</li> <li>• Coleta, preservação e armazenamento de amostras</li> <li>• Manuseio e descarte de produtos químicos</li> <li>• Limpeza e descontaminação de vidrarias e equipamentos</li> <li>• Controle de qualidade analítica</li> <li>• Validação de métodos analíticos</li> <li>• Classificação e segregação de resíduos laboratoriais</li> <li>• Armazenamento e descarte adequado de resíduos</li> <li>• Plano de Atendimento a Emergências (PAE)</li> <li>• Procedimentos em caso de acidentes e vazamentos</li> <li>• Profissionais de saúde e segurança do trabalho</li> <li>• NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)</li> <li>• NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)</li> <li>• NR-15: Atividades e Operações Insalubres</li> <li>• NR-16: Atividades e Operações Perigosas</li> <li>• NR-26: Sinalização de Segurança</li> <li>• Mapa de Riscos</li> <li>• Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)</li> </ul> <p>Obs: Treinamento presencial.</p>	un	01

Descrição completa no Termo de Referência

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual**

imediatamente dias após o empenho.

**4. Dotação orçamentária**

03001.1751200212.004.339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Viçosa - MG, 11 de junho de 2024.

**Cleyde Maria Bitencourt**  
Assinatura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04C3-CD4B-C57F-93CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEYDE MARIA BITENCOURT (CPF 098.XXX.XXX-03) em 11/06/2024 17:42:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/04C3-CD4B-C57F-93CB>



	<p>laboratórios</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentação e registros laboratoriais</li> <li>• Rastreabilidade e confiabilidade dos resultados</li> <li>• Coleta, preservação e armazenamento de amostras</li> <li>• Manuseio e descarte de produtos químicos</li> <li>• Limpeza e descontaminação de vidrarias e equipamentos             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de qualidade analítica</li> <li>• Validação de métodos analíticos</li> </ul> </li> <li>• Classificação e segregação de resíduos laboratoriais</li> <li>• Armazenamento e descarte adequado de resíduos</li> <li>• Plano de Atendimento a Emergências (PAE)             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimentos em caso de acidentes e vazamentos</li> <li>• Profissionais de saúde e segurança do trabalho</li> </ul> </li> <li>• NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)             <ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)</li> <li>• NR-15: Atividades e Operações Insalubres</li> <li>• NR-16: Atividades e Operações Perigosas                 <ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-26: Sinalização de Segurança                     <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapa de Riscos</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>• Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)</li> </ul> </li> </ul> <p>Obs: Treinamento presencial. Carga horária: 16hs</p>		01
--	---	--	----

## 5. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será imediata.

5.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato imediatamente e promover a realização o evento conforme o objeto no mês de julho de 2024.

## 6. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 7º da Lei 14.133/21.

## 7. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>Treinamento: "Boas Práticas e Segurança em Laboratórios de Análise de Água e Efluentes"</p> <p>Principais pontos a serem abordados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Importância das boas práticas em laboratórios</li> <li>• Documentação e registros laboratoriais</li> <li>• Rastreabilidade e confiabilidade dos resultados</li> <li>• Coleta, preservação e armazenamento de amostras</li> <li>• Manuseio e descarte de produtos químicos</li> <li>• Limpeza e descontaminação de vidrarias e equipamentos               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de qualidade analítica</li> <li>• Validação de métodos analíticos</li> </ul> </li> <li>• Classificação e segregação de resíduos laboratoriais</li> <li>• Armazenamento e descarte adequado de resíduos</li> <li>• Plano de Atendimento a Emergências (PAE)               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimentos em caso de acidentes e vazamentos</li> <li>• Profissionais de saúde e segurança do trabalho</li> </ul> </li> <li>• NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)</li> <li>• NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)</li> <li>• NR-15: Atividades e Operações Insalubres</li> <li>• NR-16: Atividades e Operações Perigosas               <ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-26: Sinalização de Segurança                   <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapa de Riscos</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>• Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)</li> </ul> <p>Obs: Treinamento presencial. Carga Horária: 16hs</p>	Un	01

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

A contratação do treinamento "Boas Práticas e Segurança em Laboratórios de Análise de Água e Efluentes" é uma iniciativa estratégica para capacitar os profissionais que atuam no laboratório de análise de água e efluentes do CISAB-ZM, garantindo a adoção de procedimentos padronizados que assegurem



menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

VI – No caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou outro documento que o substitua; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§1º. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§2º. Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente. (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei N° 14.133/21, e nas resoluções próprias do CISAB-ZM.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

10.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

10.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou empregado de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

10.6. A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)**

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 11.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 11.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 11.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado de acordo com o prazo de validade da proposta;

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência a sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.2.2. Multa moratória e compensatória.

12.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com o percentuais a seguir:

12.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

12.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

12.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

12.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

12.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

12.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

12.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

12.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

12.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito **em até 10 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

### 14. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

14.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail [administracao@cisab.com.br](mailto:administracao@cisab.com.br).

Viçosa - MG, 11 de junho de 2024.

**Cleyde Maria Bitencourt**  
Coordenadora Administrativo-Financeira



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69FD-ADA8-98E6-B92A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEYDE MARIA BITENCOURT (CPF 098.XXX.XXX-03) em 18/06/2024 13:25:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/69FD-ADA8-98E6-B92A>